



Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	Direito Natural e Moralidade Positiva em William Blackstone e John Austin
Autor	NICOLAS ALAN GABE
Orientador	Paulo Baptista Caruso Macdonald

A presente pesquisa propõe-se à elaboração de uma comparação conceitual e teórica entre dois juristas ingleses dos séculos XVIII e XIX. Ambos os autores realizaram obras filosóficas e doutrinárias que obtiveram grande repercussão dentro do âmbito da ciência jurídica, de modo especial no ramo da filosofia do direito. O trabalho ora em vista apresenta enfoque principal nas questões concernentes à moralidade positiva e ao direito natural.

O primeiro escritor do qual trata a referente pesquisa, de acordo com a ordem cronológica, é William Blackstone (1723 – 1780). A obra a qual a investigação em questão procurou analisar denomina-se Comentários sobre as leis de Inglaterra (*Commentaries of the Laws of England*), cujo primeiro volume foi publicado no ano de 1766. Concebe-se como um tratado da *common law* inglesa da época e divide-se em quatro volumes, dos quais apenas o primeiro volume é trabalhado, nas partes da introdução e do primeiro capítulo desse tomo.

O segundo escritor abordado, também segundo a ordem cronológica, é John Austin (1790 – 1859). Seu trabalho foi extenso em relação a temas da ciência do direito e da filosofia do direito. Uma de suas publicações que mais influíram na ciência jurídica inglesa foi *The Province of Jurisprudence Determined* de 1832, cujo texto a atinente investigação buscou depurar. Talvez o legado mais importante de Austin foi ter sido considerado um dos fundadores da corrente do positivismo jurídico e da *analytical jurisprudence* (“ciência do direito analítica”). Marcou o pensamento de conhecidos juristas como Hans Kelsen e H. L. A. Hart.

A partir das leituras de Austin e, principalmente, de Hart no livro *Law, Liberty and Morality* (1963), os conceitos de moralidade positiva e moralidade crítica surgiram como fundamentos e bases da análise ora proposta; na medida em que não basta comprovar e demonstrar a existência de fato de uma moral sustentada por uma determinada comunidade, faz-se necessário um princípio crítico que justifique essa moralidade empossada por certa sociedade. Nessa perspectiva, Blackstone, enquanto autor criticado por Austin e situado em um momento histórico próximo, é relacionado a este último escritor quanto a diversos problemas e questionamentos levantados por essa investigação.

Estas são as três indagações principais a que esse trabalho tenciona responder, que seguem: da maneira como aparece ou não a divisão entre moralidade positiva e moralidade crítica em John Austin e William Blackstone; de como se relaciona essa distinção com a perspectiva do direito natural (do direito como deveria ser) de cada autor; e, finalmente, da forma como se conectam o direito positivo e o direito natural em ambos juristas.

A metodologia da qual o trabalho se utiliza basicamente consiste em uma revisão bibliográfica desses dois juristas britânicos; de modo a tentar encontrar respostas ou, ao menos, hipóteses que contribuam para um melhor entendimento das referidas obras e contribuições de ambos autores. Assim como esses resultados propõem-se a completar e preencher o escopo da própria pesquisa, isto é, relacionar os dois escritores dentro dos parâmetros ora assinalados.

Quanto aos resultados específicos obtidos, eles sumariam-se em conjecturas apenas. Essas demonstram ou pelo menos indicam, até o momento, uma ligação entre os conceitos mais basilares que estruturam o alicerce filosófico dos autores e os preceitos ulteriores de que lançam mão. É exemplificativo, nesse sentido, o fundamento da soberania de cada jurista; já que conforme a definição dessa fundação, da qual depende o caráter das leis, as obras deles parecem percorrer caminhos distintos referentes a esse ponto. Por um lado, Austin percebe a questão da soberania de uma perspectiva fática, na medida em que soberano é aquele que é habitualmente obedecido por um determinado grupo de indivíduos e que não está em subordinação perante outrem. Por outro, Blackstone direciona o fundamento do poder soberano sob um ponto-de-vista moralmente carregado, dado que o padrão de correção das leis está, para ele, nos mandamentos divinos emanados por um ser de superioridade ímpar cujas qualidades refletem-se, respectivamente, em cada uma das formas de governo.